Lei Complementar nº 099, de 26 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Criação de Cargos de provimento Efetivo e cadastro de Reserva de Agentes Municipais de Trânsito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam criados na Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, do Município de Eusébio, 10 (dez) cargos de provimento efetivo e 30 (trinta) cargos para cadastro de reserva, a serem preenchidos através de concurso público de provas ou provas e títulos, na forma da legislação específica, a fim de suprir as necessidades institucionais, conforme consta no quadro em anexo I.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da presente Lei Complementar autorizado a realizar processo seletivo, após análise do binômio oportunidade/conveniência, dos cargos elencados no artigo anterior, lotando nas unidades da Autarquia Municipal de Trânsito de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3° O cargo de Agente Municipal de Trânsito de Eusébio é regulamentado pela Lei Complementar nº 067, de 04 de abril de 2022 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Eusébio/CE, e atualizações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio, suplementadas se necessário.

2

Art. 5º O impacto orçamentário e financeiro decorrente da despesa obrigatória de caráter continuado criada nesta Lei, conforme especificado no Anexo II, será financiado à conta do aumento permanente de receita, conforme especificado no demonstrativo 8 AMF, (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, constante do ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei nº 2.101, de 21 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de 2024.

Art. 6º Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 26 de fevereiro de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Complementar nº 099, de 26 de fevereiro de 2024.

Cargo	Habilitação Necessária	Quantidade provimento efetivo	Carga Horária Semanal
Agente Municipal de Trânsito	Ensino Médio Completo com Conhecimento Específico na Área de Trânsito e Carteira de Habilitação Nacional - CNH, Categoria "A*B*"	10	40 horas

Cargo	Habilitação Necessária	Quantidade Cadastro de Reserva	Carga Horária Semana
Agente Municipal de Trânsito	Ensino Médio Completo com Conhecimento Específico na Área de Trânsito e Carteira de Habilitação Nacional - CNH, Categoria "A*B*"	30	40 horas

2

Anexo II da Lei Complementar nº 099, de 26 de fevereiro de 2024.

Impacto Orçamentário/Financeiro da Criação de Cargos na AMT			
Cargo	**Remuneração**	**Total Geral**	
Agente Municipal de Trânsito	R$ 1.412,00	**Quantidade** 40	**Valor** R$ 56.480,00
Impacto Anual			
2024 (10 meses) - 0,15%		R$ 735.330,23	
2025 - 0,17%		R$ 865.132,57	
2026 - 0,17%		R$ 865.132,57	